



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"



PORTARIA Nº 107/2017

BERTOLÍNIA, 05 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, **Sr. LUCIANO FONSECA DE SOUSA** e o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Bertolândia, Sr. **DANIEL CORREIA DA FONSECA**, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei nº 305 de 2013;

CONSIDERANDO que a servidora HERMINIA FEITOSA CHAVES HONÓRIO é titular do cargo efetivo de PROFESSORA na Prefeitura Municipal de Bertolândia, desde 01 de Março de 1983;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 01/2017 está instruído com os documentos pessoais e com informações do órgão pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora HERMINIA FEITOSA CHAVES HONÓRIO cumpriu todos os requisitos para aposentadoria por idade e tempo de contribuição exigidos pelo art. 56 da Lei nº 305 de 2013 c/c art. 3º da EC 47/2005 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Bertolândia – IPMB, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir desta data, a **HERMINIA FEITOSA CHAVES HONÓRIO**, CPF nº 819.105.093-53, RG nº 577.086 - SSP/PI e Matrícula nº 218, para conferir direito a proventos na inatividade, conforme descrição abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS MENSAIS	
A. Vencimento, de acordo com a Lei nº 332/2016 que dispõe sobre o aumento salarial dos servidores públicos civis do município de Bertolândia-PI.	R\$ 3.586,13
Vantagens Remuneratórias	
B. Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 60 da Lei Municipal nº 307/2013 que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos civis do município de Bertolândia - PI.	R\$ 1.075,84
C. Regência, de acordo com o art. 60 da Lei Municipal nº 307/2013 que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos civis do município de Bertolândia - PI.	R\$ 717,23
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 5.379,20

Art. 2º O Valor da aposentadoria será reajustado pela Paridade;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se



LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

DANIEL CORREIA DA FONSECA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Bertolândia